



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE APOIO ESTUDANTIL**

**EDITAL UFCG/PRAC/CAE Nº. 001/2019**

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE.**

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários através da Coordenação de Apoio Estudantil, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **Processo Seletivo Unificado** para ingresso dos estudantes de graduação da UFCG nos Programas de Assistência Estudantil, nas modalidades: **RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA, AUXÍLIO MORADIA, RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO E PROGRAMA DE AUXÍLIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO**, de acordo com o que normatiza o Decreto 7.234/2010, a Resolução 07/2015 do Colegiado Pleno e as Portarias UFCG nº 003/2003, nº 080/2008, nº 134/2014 e nº 096/2017.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

O processo seletivo conduzido por este Edital tem a finalidade de promover o acesso dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica aos programas de assistência estudantil, de modo a contribuir para se ampliar as condições de permanência e conclusão da educação superior.

**2 – DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS:**

**2.1. RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA:** Visa oferecer moradia a estudantes dos cursos de graduação da UFCG em situação de vulnerabilidade socioeconômica oriundos de outros Municípios do Estado da Paraíba e de outros Estados da federação contribuindo com as condições de permanência e conclusão do curso.

**2.2. AUXÍLIO MORADIA:** visa contribuir com a permanência dos estudantes dos cursos de graduação da UFCG em situação de vulnerabilidade socioeconômica oriundos de outros Municípios do Estado da Paraíba e de outros Estados da federação através do repasse de auxílio pecuniário no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.3. **RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO:** visa ampliar as condições de permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal de Campina Grande, com o oferecimento de refeições que supram suas necessidades alimentares, com vistas à otimização do tempo em prol de sua vida acadêmica.

2.4 **PROGRAMA DE AUXÍLIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO:** Prestar assistência a estudantes de graduação através de auxílio financeiro de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a fim de contribuir para a permanência e conclusão dos seus cursos em tempo regular nesta Universidade.

### **3 – Dos REQUISITOS:**

3.1. Para participar do processo seletivo o estudante deve atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a. Estar regularmente matriculado em cursos de graduação presenciais da UFCG;
- b. Possuir renda *per capita* familiar menor ou igual a 1 ½ (um e meio) salário-mínimo, entendendo-se por renda mensal *per capita* o valor bruto dos rendimentos da família, dividido pelo número de dependentes;
- c. Atender aos critérios e normas expostas neste Edital.

3.2 Para o Programa de **RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO**, além de cumprir os critérios descritos no item 3.1, o estudante deve estar matriculado no mínimo em 16 créditos (campus Campina Grande) e 15 créditos (demais câmpus).

3.2.1. Caso o estudante não cumpra o requisito acima poderá apresentar declaração da Coordenação de seu Curso justificando a excepcionalidade, a ser avaliada pelo Setor de Serviço Social.

3.3. Para o Programa de **RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA e AUXÍLIO MORADIA**, além de cumprir os critérios descritos no item 3.1, o estudante deve atender aos requisitos abaixo:

- a. Não ser diplomado em Curso Superior de Graduação;
- b. Não possuir núcleo familiar residindo e/ou residir na cidade onde está localizado o campus em que estuda;
- c. Não ter participado do Programa de Residência Universitária da UFCG no *Campus* em que está matriculado;

3.4. Os requisitos **EXCLUSIVOS** para o estudante concorrer ao **PROGRAMA DE AUXILIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO**:

- a. Estar regularmente matriculado nos cursos diurnos com o mínimo de 5 disciplinas (diurnos) ou 20 créditos e nos cursos noturnos o mínimo de 4 (quatro) disciplinas ou 16 créditos;

3.4.1 Caso o estudante não esteja matriculado no número de disciplinas ou créditos exigidos neste edital, deverá apresentar declaração da coordenação do curso devidamente justificada.

**4 – DAS VAGAS:**

4.1. As vagas disponibilizadas para os Programas de Assistência Estudantil, motivos desta seleção, são as descritas no quadro que segue:

<b>PROGRAMA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
<b>CAMPUS CAMPINA GRANDE</b>	
AUXILIO MORADIA	10
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA	04
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	04
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	425
<b>CAMPUS CAJAZEIRAS</b>	
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA	07
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	04
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	60
<b>CAMPUS CUITÉ</b>	
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA	02
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	07
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	30
<b>CAMPUS PATOS</b>	
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA	05
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	06
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	22
<b>CAMPUS POMBAL</b>	
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA	08
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	08
<b>CAMPUS SOUSA</b>	
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA	10
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	10
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	50
<b>CAMPUS SUMÉ</b>	
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA	05
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	03
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	10
<b>TODOS OS CÂMPUS</b>	
<b>PAEG</b>	<b>170</b>

4.2. Serão reservadas 5% das vagas para Pessoas com Deficiência nos Programas com número de vagas igual ou maior que 05, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 3.298/99. No caso de não ser selecionado aluno (a) com deficiência, a vaga será automaticamente transferida para ampla concorrência.

4.2.1. Para concorrer como pessoa com deficiência, o estudante precisará preencher e entregar no ato da inscrição o Termo de Concorrência à Reserva de Vaga (**ANEXO XII**).

4.2.2. Entregar junto com os demais documentos comprobatórios laudo médico atualizado, devidamente assinado e carimbado, com CRM do profissional emitente, o qual deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Caso não apresente o referido documento, o estudante será automaticamente direcionado à ampla concorrência.

4.3. Os estudantes candidatos à reserva de vagas deverão se submeter à perícia médica, a qual será realizada por Comissão Multidisciplinar, designada pela PRAC.

## 5 – DO CRONOGRAMA:

EVENTO	DATA	LOCAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	25 DE FEVEREIRO DE 2019	Site da UFCG ( <a href="http://www.ufcg.edu.br">www.ufcg.edu.br</a> ) e da PRAC ( <a href="http://www.prac.ufcg.edu.br">www.prac.ufcg.edu.br</a> )  Sites e murais dos <b>CAMPUS</b>
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	11 A 21 DE MARÇO DE 2019	<b>CAMPINA GRANDE:</b> Setor de Serviço Social PRAC (Bloco AB)  HORÁRIO: 07:30H AS 19:30H
		<b>CAJAZEIRAS:</b> Coordenação de apoio estudantil CFP  HORÁRIO: 07 AS 12H E 14H AS 17H (OBS.: SEGUNDA E QUARTA 18H AS 21H)
		<b>CUITÉ:</b> Protocolo Setorial CES  HORÁRIO: 8H AS 19H
		<b>PATOS:</b> Protocolo setorial CSTR  HORÁRIO: 07:30 AS 11:30H E 13H AS 21H
		<b>POMBAL:</b> Sala da Assistência Estudantil (Bloco Administrativo)  HORÁRIO: 07:30 AS 11H E 13:30H AS 17H
		<b>SOUSA:</b> Restaurante Universitário  HORÁRIO: 07 ÀS 19H
		<b>SUMÉ:</b> Protocolo Setorial CDSA  HORÁRIO: 08 ÀS 14H

<b>SELEÇÃO RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA –  CAMPUS CAMPINA GRANDE</b>	<b>ANÁLISE DOCUMENTAL:</b> 25 a 29 de março de 2019	-
	<b>ENTREVISTA SOCIAL:</b> 25 a 29 de março de 2019	SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA PRAC (BLOCO AB, 2º ANDAR)
	<b>RESULTADO PRELIMINAR:</b> 01 de abril de 2019	SITE DA UFCG E PRAC
	<b>PERÍODO DE RECURSO:</b> 02 e 03 de abril de 2019	<b>PROTOCOLO GERAL</b>
	<b>ANÁLISE DO RECURSO:</b> 04 e 05 de abril de 2019	-
	<b>RESULTADO FINAL:</b> 05 de abril de 2019	SITE DA UFCG E DA PRAC
	<b>REUNIÃO COM OS NOVOS RESIDENTES:</b> 12 de abril de 2019	SALA DO SERVIÇO SOCIAL (BLOCO AB, 2º ANDAR)
<b>SELEÇÃO RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA –  CAMPUS CAJAZEIRAS</b>	<b>ANÁLISE DOCUMENTAL:</b> 08 e 09 de abril de 2019	-
	<b>ENTREVISTA SOCIAL:</b> 10 e 11 de abril de 2019	COORDENAÇÃO DE APOIO ESTUDANTIL
	<b>RESULTADO PRELIMINAR:</b> 12 de abril de 2019	SITE E MURAI DO CFP
	<b>PERÍODO DE RECURSO:</b> 15 e 16 de abril de 2019	<b>PROTOCOLO SETORIAL CFP</b>
	<b>ANÁLISE DO RECURSO:</b> 17 de abril de 2019	-
	<b>RESULTADO FINAL:</b> 18 de abril de 2019	SITE DA UFCG E DA PRAC SITE E MURAI DO CFP
	<b>REUNIÃO COM OS NOVOS RESIDENTES:</b> 23 de abril de 2019	<b>A DEFINIR</b>
<b>SELEÇÃO RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA –  CAMPUS CUITÉ</b>	<b>ANÁLISE DOCUMENTAL:</b> 25 a 27 de março de 2019	-
	<b>ENTREVISTA SOCIAL:</b> 28 e 29 de março de 2019	SALA DO SERVIÇO SOCIAL E SALA DE REUNIÕES BLOCO DA DIREÇÃO-CES
	<b>RESULTADO PRELIMINAR:</b> 01 de abril de 2019	SITE E MURAI DO CES
	<b>PERÍODO DE RECURSO:</b> 01 e 02 de abril de 2019	<b>PROTOCOLO SETORIAL CES</b>
	<b>ANÁLISE DO RECURSO:</b> 03 de abril de 2019	-
	<b>RESULTADO FINAL:</b> 04 de abril de 2019	SITE DA UFCG E DA PRAC SITE E MURAI DO CES
	<b>REUNIÃO COM OS NOVOS RESIDENTES:</b> 05 de abril de 2019 (10h)	SALA DE REUNIÕES BLOCO DA DIREÇÃO-CES
	<b>ANÁLISE DOCUMENTAL:</b> 27 e 28 de março de 2019 03 e 04 de abril de 2019	-
	<b>ENTREVISTA SOCIAL:</b> 10 e 11 de abril de 2019	

<b>SELEÇÃO RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA –  CAMPUS PATOS</b>	<b>RESULTADO PRELIMINAR:</b> 17 de abril de 2019	SITE E MURAIIS DO CSTR
	<b>PERÍODO DE RECURSO:</b> 17 a 23 de abril de 2019	<b>PROTOCOLO SETORIAL CSTR</b>
	<b>ANÁLISE DO RECURSO:</b> 24 de abril de 2019	-
	<b>RESULTADO FINAL:</b> 25 de abril de 2019	SITE DA UFCG E DA PRAC SITE E MURAIIS DO CSTR
	<b>REUNIÃO COM OS NOVOS RESIDENTES:</b> 02 de maio de 2019	<b>A DEFINIR</b>
<b>SELEÇÃO RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA –  CAMPUS POMBAL</b>	<b>ANÁLISE DOCUMENTAL:</b> 25, 26 e 29 de março de 2019	-
	<b>ENTREVISTA SOCIAL:</b> 01 e 02 de abril de 2019	SALA DO SERVIÇO SOCIAL
	<b>RESULTADO PRELIMINAR:</b> 02 de abril de 2019	SITE E MURAIIS DO CCTA
	<b>PERÍODO DE RECURSO:</b> 02 a 04 de abril de 2019	<b>PROTOCOLO SETORIAL CCTA</b>
	<b>ANÁLISE DO RECURSO:</b> 08 de abril de 2019	-
	<b>RESULTADO FINAL:</b> 09 de abril de 2019	SITE DA UFCG E DA PRAC SITE E MURAIIS DO CCTA
	<b>REUNIÃO COM OS NOVOS RESIDENTES:</b> 12 de abril de 2019	<b>A DEFINIR</b>
<b>SELEÇÃO RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA –  CAMPUS SOUSA</b>	<b>ANÁLISE DOCUMENTAL:</b> 08 e 09 de abril de 2019	-
	<b>ENTREVISTA SOCIAL:</b> 09 e 10 de abril de 2019	SALA 15, AMBIENTE DOS PROFESSORES – CAMPUS BR
	<b>RESULTADO PRELIMINAR:</b> 11 de abril de 2019	SITE E MURAIIS DO CCJS
	<b>PERÍODO DE RECURSO:</b> 12 e 15 de abril de 2019	<b>PROTOCOLO SETORIAL CCJS</b>
	<b>ANÁLISE DO RECURSO:</b> 16 e 17 de abril de 2019	-
	<b>RESULTADO FINAL:</b> 18 de abril de 2019	SITE DA UFCG E DA PRAC SITE E MURAIIS DO CCJS
	<b>REUNIÃO COM OS NOVOS RESIDENTES:</b> 22 de abril de 2019	SALA DOS CONSELHOS (BLOCO DA DIREÇÃO CCJS)
<b>SELEÇÃO RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA –  CAMPUS SUMÉ</b>	<b>ANÁLISE DOCUMENTAL:</b> 25 de março a 3 de abril de 2019	-
	<b>ENTREVISTA SOCIAL:</b> 5, 8 e 9 de abril de 2019	SALA DE REUNIÃO, BLOCO 02 (DIREÇÃO DO CDSA)
	<b>RESULTADO PRELIMINAR:</b> 10 de abril de 2019	SITE E MURAIIS DO CDSA
	<b>PERÍODO DE RECURSO:</b> 11 e 12 de abril de 2019	<b>PROTOCOLO SETORIAL CDSA</b>

	<b>ANÁLISE DO RECURSO:</b> 15 de abril de 2019	-
	<b>RESULTADO FINAL:</b> 17 de abril de 2019	SITE DA UFCG E DA PRAC SITE E MURAIIS DO CDSA
	<b>REUNIÃO COM OS NOVOS RESIDENTES:</b> 18 de abril de 2019 (9h)	SALA DE REUNIÃO, BLOCO 02 (DIREÇÃO DO CDSA)

**Observação:** O cronograma das outras etapas para os demais programas da Assistência Estudantil da UFCG (Auxílio Moradia, Restaurante Universitário e PAEG) será divulgada em data posterior ao encerramento do período de inscrições.

## 6 – DAS INSCRIÇÕES:

6.1. A inscrição para o processo seletivo de estudantes para ingresso nos programas de Assistência Estudantil em tela será realizada por meio de preenchimento de formulário socioeconômico (**ANEXO II**), o qual deve ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios da situação socioeconômica declarada (**ANEXO I**), nos locais, prazos e horários especificados no cronograma.

6.2. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições realizadas fora do prazo e/ou locais estabelecidos no cronograma.

6.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do Formulário de Inscrição e a entrega a documentação completa, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

6.4. A documentação deve estar legível e bom estado de conservação. As declarações, de acordo com os casos específicos indicados no **ANEXO I**, devem estar completamente preenchidas e devidamente assinadas pelos declarantes.

6.5 O estudante poderá concorrer a todos os Programas, todavia, não poderá haver acumulação, de acordo com os casos previstos nas Portarias que regem os mesmos.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases, sob a competência do Setor de Serviço Social da Assistência Estudantil:

a. **Análise documental:** para todos os Programas;

b. **Entrevista social:** obrigatória para a Residência Universitária e os demais programas apenas se considerada necessária pela equipe avaliadora;

c. **Visita domiciliar:** para todos os programas caso seja considerada necessária pela equipe avaliadora, conforme as condições institucionais.

## **8– DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:**

8.1 . Os critérios gerais de prioridade para classificação dos estudantes em todos os Programas, descritos no site da PRAC no link <https://prac.ufcg.edu.br/phocadownload/userupload/documentos/Critrios%20de%20Avaliao%20Socioeconmica%20-%20Publicar%20no%20site.pdf>, são:

- a. Possuir a menor renda *per capita* dentre os concorrentes.
- b. Tiver cursado integralmente o Ensino Médio em estabelecimentos públicos de ensino.
- c. Apresentar outras situações que contribuam para o agravamento da sua situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Núcleo de Serviço Social/PRAC/CAE.

8.2. Para os Programas de AUXÍLIO MORADIA E RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA, adiciona-se aos critérios descritos acima o de maior distância do *Campus*.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

9.1. Aplicada a metodologia de seleção estabelecida neste Edital e ocorrendo empate na pontuação dos estudantes candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem de prioridade:

- a. Estar matriculado no maior número de créditos.
- b. Ter o menor número de reprovações em disciplinas por período letivo cursado.
- c. Ter a maior idade, dentre os que estão empatados.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO E INDEFERIMENTO:**

10.1. Será desclassificado o estudante candidato que:

- a. Não cumprir os critérios de inscrição, conforme item 3.
- b. Faltar a alguma das etapas do processo;
- c. Comprovadamente, fraudar, omitir ou prestar informações inverídicas.

10.2. Será indeferido o estudante candidato que:

- a. Deixar de apresentar cópia de documento que comprove os requisitos exigidos neste Edital e/ou outros documentos solicitados pelo Serviço Social;
- b. Apresentar documentos ilegíveis e/ou em mal estado de conservação.
- c. Não cumprir o que determina o Decreto Federal Nº 3.298/99, no caso dos candidatos à reserva de vagas.



## 11– DOS RESULTADOS:

11.1. A publicação do **RESULTADO PRELIMINAR** ocorrerá após a Análise de documentação e apresentará os/as candidatos/as que tiveram seus processos inicialmente DEFERIDOS, INDEFERIDOS e DESCLASSIFICADOS. Será divulgada no Portal da UFCG ([www.ufcg.edu.br](http://www.ufcg.edu.br)), na página da PRAC ([www.prac.ufcg.edu.br](http://www.prac.ufcg.edu.br)) e/ou nos sites e murais dos *Campus*.

11.1.1. Para os estudantes candidatos à reserva de vagas, o Resultado Preliminar indicará o parecer da Comissão quanto ao cumprimento dos requisitos para a concorrência nessa lista.

11.2. Somente o/a candidato/a que teve seu processo INDEFERIDO e desejar interpor recurso ao Resultado Preliminar poderá fazê-lo junto ao **Setor de Protocolo** do seu respectivo campus, no prazo máximo de **dois dias úteis** após a divulgação do Resultado preliminar. (Disponível em: <https://prac.ufcg.edu.br/phocadownload/userupload/documentos/Formulrio%20para%20Orecurso.pdf>).

11.2.1. Os recursos interpostos fora do prazo e/ou do local estabelecido não serão aceitos, sendo considerada, para tanto, a data e hora do envio do recurso.

11.2.2 A apreciação do recurso ensejará a reavaliação do indeferimento decorrente da análise socioeconômica ou da perícia médica. Se o recurso for julgado procedente, o avaliador alterará o *status* do candidato solicitante.

11.3. **O RESULTADO FINAL**, com a listagem dos estudantes selecionados e classificados, será publicado no Portal da UFCG, na Página da PRAC e/ou sites e murais dos câmpus, em conformidade com o cronograma estabelecido neste Edital.

11.4. Na data prevista neste Edital o/a estudante selecionado e classificado deverá comparecer no local e data indicados no Cronograma para Reunião de assinatura do **Termo de Compromisso**.

## 12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A ocorrência de falsidade nas informações prestadas e nos documentos comprobatórios, acarretará na desclassificação do estudante candidato e em sanções disciplinares, na forma da legislação vigente.

12.2 A responsabilidade sobre documentação incompleta e/ou falsa é inteiramente do estudante candidato, que assume o risco sobre qualquer prejuízo na análise da sua solicitação.

12.3 No processo de análise socioeconômica dos candidatos, as informações contidas estarão resguardadas pelo sigilo profissional, conforme explícito no Código de Ética Profissional do Assistente Social, de 13 de março de 1993, em seus artigos 14 e 15 do *Capítulo V, § I e II*.

12.4 A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou em decorrência de aditamentos no processo seletivo, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.5 Toda ou qualquer alteração será publicada nos meios já indicados neste Edital.

12.6 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários.

12.7 Para maiores informações e/ou esclarecimentos entrar em contato com o Núcleo de Serviço Social da Assistência Estudantil.

Campina Grande, 25 de fevereiro de 2019.

**ANTÔNIO GLÁUCIO GOMES DE SOUSA**  
**Coordenador de Apoio Estudantil**

**ANA CÉLIA RODRIGUES ATHAYDE**  
**Pró-Reitora de Assuntos Comunitários**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE APOIO ESTUDANTIL**

**ANEXO I  
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**I – INFORMAÇÕES PRELIMINARES:**

1. Leia com muita atenção todo o presente Edital.
2. Os documentos descritos neste Edital não são obrigatórios para todo e qualquer estudante candidato: a obrigatoriedade de cada um deles depende da situação específica de cada estudante em particular.
3. Deverá ser apresentada **CÓPIA** da documentação **DO CANDIDATO e DE MAIS MEMBROS DA FAMÍLIA** residentes no mesmo domicílio.
4. Só será levada em consideração a informação que estiver comprovada por meio de documentos.
5. A solicitação de vaga no PROGRAMA poderá vir a ser negada por falta de documentos que comprovem as informações prestadas.
6. No caso em que o estudante candidato não tenha o documento oficial exigido, declarações (modelos nos anexos seguintes deste Edital) e/ou justificativas podem ser utilizadas em substituição ao citado documento oficial.
7. É importante que os documentos sejam organizados (identificação e renda) de cada pessoa do grupo familiar.
8. Toda e qualquer renda deve ser informada, mesmo que sua comprovação não esteja expressamente solicitada neste Edital.
9. O estudante candidato deverá apresentar o **RELATO FAMILIAR** junto com a documentação, no ato da inscrição. O texto deve estar corrigido, digitado na fonte **ARIAL OU TIMES NEW ROMAN**, tamanho 12, datado e assinado.
10. A documentação está apresentada abaixo na forma de *checklist* visando auxiliar a conferência da documentação a ser apresentada.

Utilize esse espaço para conferir se reuniu todos os documentos	DOCUMENTO	PARA QUAIS PESSOAS/SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
( )	Histórico Escolar do ensino médio	Somente do estudante	-
( )	Foto 3x4	Somente do estudante	Apenas uma foto para o auxílio-moradia e 2 fotos para a Programa de Residência e/ ou Restaurante Universitário.
( )	Comprovante de Matrícula e Histórico Atualizado	Somente do estudante	Para o estudante com ingresso no período 2019.1 o histórico atualizado é facultativo.
( )	Documento de identidade	Todas as pessoas do grupo familiar <b>maiores</b> de 18 anos	Como documento de identidade serão aceitos: RG e a Carteira de Habilitação (CNH).
( )	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Todas as pessoas do grupo familiar <b>maiores</b> de 18 anos	Caso o número do CPF conste no documento de identidade ou Carteira de Habilitação (CNH), a apresentação desse documento é facultativa.
( )	Certidão de Nascimento	Todas as pessoas do grupo familiar <b>menores</b> de 18 anos	Caso o menor possua documento de identidade (RG) esse documento substitui a certidão de nascimento
( )	Termo de Guarda, Tutela ou Curatela.	Caso tenha algum membro do grupo familiar nesta situação	Caso não haja documento expedido oficialmente apresentar declaração de próprio punho do responsável.
( )	Certidão de óbito	Estudante com pai, mãe e/ou responsáveis falecidos	-
( )	Certidão de casamento	Todas as pessoas do grupo familiar casadas	-
( )	Declaração de união estável	Todas as pessoas do grupo familiar com união conjugal não oficializada	Deverá apresentar a declaração conforme o <b>ANEXO III</b> do edital.
( )	Certidão de casamento com averbação e Sentença judicial de Divórcio	Todas as pessoas do grupo familiar divorciadas	Caso o divórcio não tenha sido oficializado apresentar declaração de separação de próprio punho do responsável
( )	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Todas as pessoas do grupo familiar <b>maiores de 18 anos, inclusive o estudante que está se inscrevendo no processo seletivo</b> , que se encontram nas situações de: desempregados, donas de casa, estudantes sem vínculos empregatícios, trabalhadores domésticos, trabalhadores autônomos/eventuais ou pensionistas.	Apresentar páginas da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho assinado e da próxima, em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco. <b>VER TUTORIAL NA ÚLTIMA PÁGINA DESTA DOCUMENTO.</b> Caso o documento tenha sido perdido/roubado deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência.

	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)		Caso não possua este documento deverá apresentar declaração de ausência de carteira de trabalho conforme <b>ANEXO VII</b> .
( )	Declaração de independência econômica do estudante	Estudante que não dependa financeiramente dos pais	Deverá apresentar a declaração conforme o <b>ANEXO VI</b> do edital.
( )	Declaração de ausência de rendimentos/ <b>desemprego</b> .	Todas as pessoas do grupo familiar <b>maiores de 18 anos sem rendimentos, inclusive o estudante que está inscrevendo no processo seletivo</b>	Documento obrigatório, inclusive, para pessoas com atividades do lar sem rendimentos, desempregados ou pessoas que nunca trabalharam e estudantes maiores de 18 anos sem renda conforme <b>ANEXO V</b> .
( )	Guia de seguro desemprego, comprovando parcelas recebidas nos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam parcela de seguro desemprego, nos meses citados.	-
( )	Extrato de pagamento de benefício previdenciário, nos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar beneficiários da previdência social, nos meses citados.	Em caso de pensionista deverá apresentar também auto declaração de desemprego conforme <b>ANEXO V</b> com a assinatura do declarante e CTPS. O extrato previdenciário está disponível através do link: <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato">https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato</a> . <i>Observação: Não serão aceitos na avaliação socioeconômica comprovantes de SALDO ou SAQUE.</i>
( )	Comprovante de pagamento de aposentadoria privada ou de regimes próprios, nos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar com rendimentos de aposentadoria privada ou de regimes próprios, nos meses citados.	-
( )	Contracheques dos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho assalariado, nos meses citados.	-
( )	Declaração do empregador informando renda bruta dos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar que não possuem contracheque e que receberam remuneração como trabalhadores domésticos, nos meses citados.	-
( )	Declaração completa ( <b>recibo de entrega à RFB + declaração</b> ) do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) atualizado.	Todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração.	Obrigatória, inclusive, para os casos em que a Declaração de Imposto de Renda não gerou imposto a pagar nem a restituir.
( )	Declaração <b>completa (recibo de entrega à RFB + declaração)</b> de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) – SIMPLES Nacional, atualizado.	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).	Obrigatória, inclusive, para empresa ativa que está em inatividade. Nesse caso, deverá ser apresentada a declaração de inatividade. <b>Obrigatória, inclusive, para pessoa jurídica na qualidade de microempreendedor.</b>

( )	Declaração de rendimentos, informando rendimento bruto médio mensal dos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho <b>autônomo, microempreendedores (MEI) e/ou eventuais/“bicos”</b> , nos meses citados.	Documento obrigatório para todos os tipos de autônomos, <b>inclusive, microempreendedores (MEI)</b> e para aquele que realiza <b>trabalhos eventuais/“bicos”</b> . Conforme <b>ANEXO IV</b> .
( )	Extrato bancários dos últimos três meses	Todas as pessoas do grupo familiar que são <b>autônomos</b> e/ou proprietário ou sócio proprietário de empresa;	Em caso de não possuir conta bancária deverá apresentar declaração de ausência conforme <b>ANEXO VII</b> .
( )	Contrato de estágio/bolsa acadêmica ou declaração da instituição de ensino, informando o valor mensal da remuneração.	Todas as pessoas do grupo familiar que recebem remuneração de estágio ou de bolsa acadêmica.	-
( )	Declaração de rendimentos de aluguel, referentes aos últimos três meses.	Todos os imóveis de propriedade dos membros do grupo familiar, além da moradia, que geraram rendimentos de aluguel.	A declaração deve ser assinada pelo proprietário do imóvel.
( )	Declaração de recebimento de pensão alimentícia.	- Estudante com pai e/ou mãe falecidos ou divorciados. - Membros do grupo familiar divorciados. - Membros do grupo familiar, com filhos <b>menores</b> de 18 anos, cujo pai/mãe do menor não faça parte do grupo familiar.	Cada um dos membros do grupo familiar na situação descrita deverá emitir sua própria declaração. Conforme <b>ANEXO VIII</b> . Para situações de pensão formal e informal; Para pensões na modalidade de custeio de despesas do dependente reverter tais auxílios em valor monetário; <b>E para situações em que não receba pensão alimentícia (ANEXO IX).</b>
( )	Extrato do Programa Bolsa Família com comprovante do último valor recebido	Para famílias beneficiárias do Programa.	O Extrato contém nome e especificação do benefício, diferente do saldo para simples conferência.
( )	Declaração completa de Imposto Territorial Rural (ITR) atualizada.	- Residência do grupo familiar, se imóvel rural. - Todos os imóveis rurais além da moradia, de propriedade do grupo familiar com território acima de <b>50Ha</b> .	Do documento deverão constar: nome do proprietário e endereço do imóvel, legíveis. No caso do ITR não ser no nome do familiar, apresentar contrato de parceria ou comodato.
( )	Declaração sindicato dos trabalhadores rurais ou pescadores.	Todas as pessoas do grupo familiar que forem agricultores, pescadores ou atividades afins.	No documento <b>deverão constar</b> : nome do proprietário, endereço do imóvel, o que produz e a renda mensal <b>excluído</b> os valores dos programas sociais.
( )	Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) completa e atualizada.	Todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração.	A <b>DAP completa</b> contém todos dos dados referentes à atividade e a renda desenvolvidas pela família diferente do extrato da mesma.
( )	Rendimentos de ajuda financeira.	Todas as pessoas do grupo familiar que recebem ajuda financeira de parentes e/ou amigos.	Deve-se apresentar declaração do doador devidamente assinada e contendo o valor monetário da ajuda com a cópia de identificação do doador. Conforme <b>ANEXO VIII</b> .

			Essa declaração não deve ser apresentada quando for o valor recebido dos genitores ou responsáveis.
( )	Conta de água ou luz.	Residência do grupo familiar	O documento deve conter endereço do imóvel, legível.
( )	Conta de água ou luz.	Residência do estudante	Documento obrigatório somente para o estudante que, no momento, não reside com seu grupo familiar. O documento deve conter endereço do imóvel, legível.
( )	Contrato de locação do imóvel.	Residência do grupo familiar se for alugada.	Caso não haja contrato de aluguel, deverá ser emitida uma declaração do proprietário, informando sobre a locação, com período e valor do aluguel conforme <b>ANEXO X</b> . Caso o imóvel seja cedido apresentar a declaração conforme o <b>ANEXO XI</b> .
( )	Contrato de locação do imóvel.	Residência do estudante se for alugada.	Documento obrigatório somente para o estudante que, no momento, não reside com seu grupo familiar. Caso não haja contrato de aluguel, deverá ser emitida uma declaração do proprietário, informando sobre a locação, com período e valor do aluguel conforme <b>ANEXO X</b> . ✓ Caso o imóvel seja cedido apresentar a declaração conforme o <b>ANEXO XI</b> .
( )	Boleto de pagamento do financiamento da casa própria, do último mês.	Residência do grupo familiar, se estiver em financiamento.	-
( )	Atestado/Laudo médico atualizado.	Todos do grupo familiar que possuam doença grave, crônica e/ou incapacitante;	Deve constar no documento nome da doença ou CID do integrante do grupo familiar com a assinatura e carimbo com CRM do Médico emitente.
( )	Relato Familiar.	Deve ser redigida pelo estudante.	O texto deve indicar os elementos elencados no <b>ANEXO XIII</b> . <b>Obrigatório</b> para os programas de Auxílio Moradia, PAEG e Restaurante Universitário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

COLAR  
FOTO  
3X4  
ATUAL

ANEXO II

FORMULÁRIO SÓCIOECONÔMICO

**ATENÇÃO:** Marque os programas que você tenha interesse:

- ( ) RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA ( ) AUXÍLIO-MORADIA  
( ) RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO ( ) PAEG

**OBSERVAÇÕES:**

Preencha o formulário em "LETRA MAIÚSCULA"

I - IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE			
Nome:			
Nº. de Matrícula:		Curso:	
Período:		Turno:	
Sexo: M ( ) F ( )		RG:	CPF:
Data de nascimento:		Idade:	
E-mail:		Telefone:	
<b>Estado civil:</b> ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) União estável ( ) Separado/divorciado ( ) Viúvo			
<b>Cor/Raça:</b> ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela ( ) Não desejo declarar			
<b>Em que instituição cursou o Ensino Fundamental?</b> Pública ( ) Privada ( ) Privada com Bolsa ( )			
<b>Em que instituição cursou o Ensino Médio?</b> Pública ( ) Privada ( ) Privada com Bolsa ( )			
<b>Já possui Graduação?</b> Sim ( ) Não ( ) Se sim, Qual? _____			
<b>Alguém da sua família já concluiu um curso superior?</b> Sim ( ) Não ( )			
<b>Possui alguma deficiência?</b> Sim ( ) Não ( ) Qual: _____			
<b>Possui alguma Bolsa Acadêmica?</b> Sim ( ) Não ( ) Qual? _____ Valor R\$ _____			
<b>Participa dos Programas de Assistência Estudantil?</b> ( ) Sim ( ) Não Qual? _____			
<b>Como se deu o seu ingresso na UFPA?</b> Cotas ( ) Vagas livres ( ) Ingresso de Graduado ( ) Transferência ( ) PEC-G ( ) Mobilidade Acadêmica ( ) Se cota, Qual: _____			
II - SEU ENDEREÇO			
Rua:			Nº:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:





**VIII – OUTROS RENDIMENTOS RECEBIDOS PELOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR**

Tipo do Rendimento:

 Mesada - Valor R\$ \_\_\_\_\_;  Auxílio de parentes ou amigos - Valor R\$ \_\_\_\_\_ Aluguel ou arrendamento - Valor R\$ \_\_\_\_\_;  Outros - Especificar: \_\_\_\_\_ Programas de Transferência de Renda (Ex.: Bolsa Família, Seguro Safra, etc) – Valor R\$ \_\_\_\_\_Alguém recebe Pensão Alimentícia? Sim  Não  Se sim, especifique abaixo:

Nome	Valor	Tipo

**IX – BENS PATRIMONIAIS DO GRUPO FAMILIAR**

Descrição do Bem (Casa, apartamento, sala comercial, veículo [ano/marca/modelo], cotas de empresa, aplicações financeiras, poupança, lote rural, implementos agrícolas, gado, etc.)	Município	Valor (R\$)

**X – SITUAÇÃO DE SAÚDE QUE ENVOLVE O GRUPO FAMILIAR**

Que serviços de saúde você utiliza?

 Público/SUS  Particular/Planos de saúde  Misto (SUS/Convênios de Saúde) Valor de Gastos: R\$ \_\_\_\_\_

Algun membro da família apresenta doença crônica ou deficiência? Se sim, especifique abaixo:

Nome	Tipo de Doença / Deficiência

**XI - DADOS BANCÁRIOS DO ESTUDANTE:**

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_

OBS: Os dados bancários somente serão necessários para os Auxílios Financeiros. Serão aceitas contas de qualquer instituição bancária, entretanto não serão aceitas contas do tipo salário, conjuntas ou poupança do Banco do Brasil.

**XII-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

1. Estou ciente de que o preenchimento deste formulário, não significa deferimento de qualquer benefício.
2. Estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
3. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, o qual afirma ser crime: "omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deva constar, ou inserir, ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar o direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".
4. Declaro que as cópias dos documentos, anexados a este edital conferem com o original, sob minha responsabilidade pessoal.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e portador do RG de Nº. \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_(nome do cônjuge), inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e portador do RG de Nº. \_\_\_\_\_, declaramos, sob as penas da lei, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde \_\_\_\_\_ (data), de natureza familiar, pública e duradoura, com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do 1º Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do 2º Declarante

**Código Penal**

**Estelionato:** Art. 171. *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.*

**Falsidade Ideológica:** Art. 299. *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/ EVENTUAL (BICOS)

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N<sup>o</sup>.  
\_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica da Universidade Federal de Campina Grande (UFCEG), que exerço o trabalho de \_\_\_\_\_ (descrever a atividade/profissão que desempenha), sem nenhum vínculo empregatício, desde \_\_\_\_\_ (data), obtendo como remuneração bruta nos últimos 3 meses:

MÊS / ANO	VALOR R\$
1)	
2)	
3)	

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**Código Penal**

**Estelionato:** Art. 171. *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.*

**Falsidade Ideológica:** Art. 299. *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO OU DE DONA DE CASA

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o Nº.  
\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, portador do RG Nº. \_\_\_\_\_, declaro, sob  
as penas da lei, que:

- sou Dona de Casa
- estou atualmente desempregado e que não possuo nenhum tipo de rendimento.
- não exerço atividade remunerada esporádica (“bico”).

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**Código Penal**

**Estelionato:** Art. 171. *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.*

**Falsidade Ideológica:** Art. 299. *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula N<sup>o</sup>.  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N<sup>o</sup>. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, portador de RG N<sup>o</sup>.  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua  
\_\_\_\_\_, N<sup>o</sup>.\_\_\_\_\_, no  
município de \_\_\_\_\_, DECLARO SER ECONOMICAMENTE  
INDEPENDENTE, custeando todas as minhas despesas, inclusive de moradia, com renda própria,  
há pelo menos \_\_\_\_\_ (especificar o tempo em meses ou anos).

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**Código Penal**

**Estelionato:** Art. 171. *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.*

**Falsidade Ideológica:** Art. 299. *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO  
E/OU CONTA BANCÁRIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF  
Nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, RG Nº. \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que  
não possuo OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- ( ) Conta Bancária.  
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Não possuo **CTPS** pelo seguinte motivo: ( ) nunca solicitei a emissão; ( ) perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência (anexado); ( ) perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**Código Penal**

**Estelionato:** Art. 171. *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.*

**Falsidade Ideológica:** Art. 299. *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO DE TERCEIROS E/OU PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N°. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, portador do RG N°. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua, \_\_\_\_\_, N°. \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que auxilio financeiramente o/a estudante \_\_\_\_\_, meu/minha (grau de parentesco ou relacionamento) \_\_\_\_\_ com valor mensal aproximado de R\$ \_\_\_\_\_.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**Código Penal**

**Estelionato:** Art. 171. *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.*

**Falsidade Ideológica:** Art. 299. *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N<sup>o</sup>.  
\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, portador do RG N<sup>o</sup>. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
Rua, \_\_\_\_\_, N<sup>o</sup>. \_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_, representante legal de  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins,  
que a mesma/o mesmo não recebe pensão alimentícia.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**Código Penal**

**Estelionato:** Art. 171. *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.*

**Falsidade Ideológica:** Art. 299. *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob o  
CPF Nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, RG Nº. \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins,  
que \_\_\_\_\_ (nome do  
estudante) paga aluguel mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_, sendo esta residência de  
minha propriedade, localizada no seguinte endereço  
\_\_\_\_\_.

Obs: Anexar cópia do documento de Identidade do proprietário do Imóvel.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**Código Penal**

**Estelionato:** Art. 171. *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.*

**Falsidade Ideológica:** Art. 299. *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE IMÓVEL

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito sob  
CPF Nº. \_\_\_\_\_, RG Nº. \_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_, Nº. \_\_\_\_\_ Município de  
\_\_\_\_\_, declaro, para os fins, que cedi gratuitamente e  
provisoriamente um imóvel de minha propriedade, situado à Rua  
\_\_\_\_\_, Nº. \_\_\_\_\_, no município de  
\_\_\_\_\_, para residência da família do Estudante  
\_\_\_\_\_, matricula nº.  
\_\_\_\_\_ da Universidade Federal de Campina Grande.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**Código Penal**

**Estelionato:** Art. 171. *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.*

**Falsidade Ideológica:** Art. 299. *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**ANEXO XII**

**TERMO PARA CONCORRÊNCIA NA RESERVA DE VAGAS**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, curso \_\_\_\_\_, candidato (a) ao **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-EDITAL UFCG/PRAC/CAE Nº. \_\_\_\_/2019** – da Universidade Federal de Campina Grande, com base no Artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, no Artigo 1º da Lei Federal 12.764/2012, no Artigo 5º do Decreto Federal Nº 5.296/2004, no Artigo 2º do Decreto 5.626/2005 e no Artigo 37º do Decreto 3.298/1999, declaro ter deficiência \_\_\_\_\_ e solicito a minha participação neste certame, concorrendo à reserva de vagas, conforme os critérios assegurados às pessoas com deficiência. Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-\_\_\_\_\_).

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e confirmo estar ciente de que:

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Código Penal)

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**ANEXO XIII**

**ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATO FAMILIAR**

O estudante poderá apresentar o **RELATO** junto com a documentação, no ato de inscrição. O texto deve estar **CORRIGIDO, DIGITADO** na FONTE Arial ou Times New Roman, tamanho 12, datado e assinado. Os tópicos enumerados abaixo devem compor o texto:

- **SITUAÇÃO FAMILIAR:** com quem mora? Onde mora? Como se estabelecem os vínculos familiares, ou seja, como se dá a convivência? (Caso o estudante não more com os pais, relatar o motivo. Se os pais vivem separados, relatar a relação que mantém com o qual não reside)
- **SITUAÇÃO ECONÔMICA:** qual a principal renda familiar? Quem trabalha na família? Há alguém desempregado na família? Recebe ajuda de alguém ou alguma pensão alimentícia? Como são distribuídos os gastos da família?
- **SITUAÇÃO DE SAÚDE:** alguém do grupo familiar possui alguma doença incapacitante para o trabalho ou que implique ônus para a renda familiar?
- **OUTROS:** acrescentar o que considera importante para melhor compreensão da situação socioeconômica da família.

# TUTORIAL DE APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO

## 1) Qualificação





- 2) Última página do Contrato de Trabalho assinada e a próxima página em branco para quem já teve vínculo trabalhista:

CONTRATO DE TRABALHO	CONTRATO DE TRABALHO
Empregador <i>Camille Silva</i>	Empregador
CNPJ/MF <i>02.828.832-03</i>	CNPJ/MF
Rua <i>Paulista</i> N° <i>1.234</i>	Rua N°
Município <i>São Paulo</i> Est. <i>SP</i>	Município Est.
Esp. do estabelecimento <i>Residência</i>	Esp. do estabelecimento
Cargo <i>Empregado doméstico nos serviços gerais</i> CBO n° <i>35.202-01</i>	Cargo CBO n°
Data admissão <i>02</i> de <i>Janeiro</i> de <i>2014</i>	Data admissão de de
Registro n° <i>--</i> Fls./Ficha <i>--</i>	Registro n° Fls./Ficha
Remuneração especificada <i>R\$ 900,00</i> <i>(novecentos reais por mês)</i>	Remuneração especificada
Ass. do empregador ou a rogo c/test.	Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1° ..... 2° .....	1° ..... 2° .....
Data saída ..... de ..... de .....	Data saída ..... de ..... de .....
Ass. do empregador ou a rogo c/test.	Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1° ..... 2° .....	1° ..... 2° .....
Com. Dispensa CD n° .....	Com. Dispensa CD n° .....

- 3) Para quem nunca trabalhou as primeiras duas páginas em branco:

CONTRATO DE TRABALHO	CONTRATO DE TRABALHO
Empregador	Empregador
CNPJ/MF	CNPJ/MF
Rua N°	Rua N°
Município Est.	Município Est.
Esp. do estabelecimento	Esp. do estabelecimento
Cargo CBO n°	Cargo CBO n°
Data admissão de de	Data admissão de de
Registro n° Fls./Ficha	Registro n° Fls./Ficha
Remuneração especificada	Remuneração especificada
Ass. do empregador ou a rogo c/test.	Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1° ..... 2° .....	1° ..... 2° .....
Data saída ..... de ..... de .....	Data saída ..... de ..... de .....
Ass. do empregador ou a rogo c/test.	Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1° ..... 2° .....	1° ..... 2° .....
Com. Dispensa CD n° .....	Com. Dispensa CD n° .....